



Evento	Salão UFRGS 2024: SIC - XXXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2024
Local	Virtual
Título	Excessos e lacunas da Resolução nº 23.732/2024 do TSE: aplicação da regulamentação do uso de tecnologias digitais durante o período eleitoral de 2024
Autor	FERNANDA RÔA GIANNI
Orientador	KELLY LISSANDRA BRUCH

Com a crescente influência das tecnologias de Inteligência Artificial na sociedade, especialmente nas redes sociais e veículos de comunicação, o Direito busca prevenir abusos, manipulações e desinformação que possam distorcer o debate público e comprometer a democracia. Dessa forma, a pesquisa justifica-se pela necessidade urgente de compreender e avaliar os impactos dessa regulamentação no cenário político-social brasileiro. Para tanto, a Resolução nº 23.732/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi escolhida como parâmetro, por ser inovadora em estabelecer diretrizes para o uso de tecnologias digitais durante o processo eleitoral de 2024. Nesse âmbito, busca-se analisar a aplicação da Resolução nº 23.732/2024 nesse período. Antes dessa Resolução, a temática era vagamente regulada pela Resolução nº 23.610/2019 do TSE, que apresentava muitas lacunas jurídicas, o que dificultava a sua aplicação e, conseqüentemente, distanciava o Tribunal da sociedade. Em se tratando de uma pesquisa aplicada, o método utilizado é o indutivo, observando episódios no período eleitoral das eleições municipais de 2024 - que se inicia em 16 de agosto - e aplicando-os às previsões legislativas da Resolução nº 23.732/2024. Assim, o procedimento empregado é a análise prática, combinada à revisão bibliográfica de textos doutrinários e legislativos voltados à discussão no cenário político-social brasileiro. Os resultados parciais transparecem fortes críticas à Resolução nº 23.732/2024, por dois motivos principais: ter sido instituída uma regulamentação excessiva e rígida em determinadas frentes, como na restrição ao uso de *chatbots*; e pela falta de intercomunicação com outras legislações existentes, culminando em uma grave insegurança jurídica quando os textos carregam regulações divergentes - como para o regime de responsabilização de plataformas digitais, em que o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) prevê um sistema diferente. Tais imprecisões podem oferecer riscos à disputa eleitoral justa e à manutenção da democracia.